

RESOLUÇÃO Nº 382/2017

Estabelece calendário das sessões plenárias para 2017, e escala mensal de conselheiros relatores de processos.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13.08.51, Decreto nº 31.794, de 17.11.52;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 11 e 16 do Regimento Interno do CORECON/RS, aprovado pela Resolução nº 87/1980;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária 1472ª, realizada em 05.01.2017;

RESOLVE:

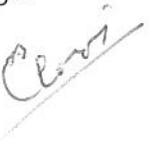
Art. 1º - Estabelecer que no ano de 2017 se realizará duas sessões plenárias por mês, que ocorrerão, preferencialmente, na segunda e na quarta segundas-feiras de cada mês.

Art. 2º - Definir que as sessões plenárias terão início às 12h30min, com previsão de término às 13h:30min.

Art. 3º - As comissões de trabalho se reunirão nos mesmos dias das sessões plenárias, entre às 12hs e 12h30min.

Art. 4º - A escala mensal de conselheiros relatores dos processos, ficou assim definida:

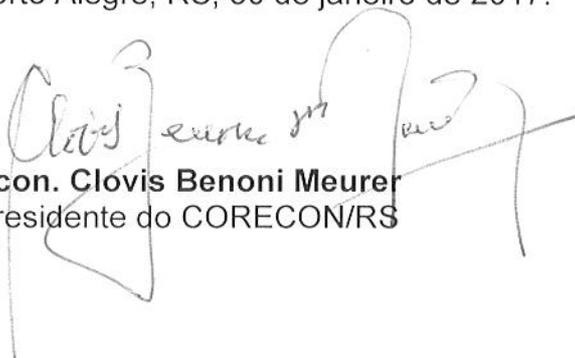
- **Janeiro**: Conselheiro Filipe Grisa e substituto Conselheiro Jorge Luiz Costa Melo;
- **Fevereiro**: Conselheiro Marcos Silla Maisonnave e substituta Conselheira Isabel Gaio Schutt;
- **Março**: Conselheiro Bruno Breyer Caldas e substituto Conselheiro Guilherme Stein;
- **Abril**: Conselheiro Rogério Vianna Tolfo e substituto Conselheiro Victor de Fraga Sant'Ana;



- **Maio:** Conselheiro Aristóteles da Rosa Galvão e substituto Conselheiro João Carlos Medeiros Madail;
- **Junho:** Conselheiro Victor de Fraga Sant'Ana e substituto Conselheiro Bruno Breyer Caldas;
- **Julho:** Conselheiro Guilherme Stein e substituto Conselheiro Rogério Vianna Tolfo;
- **Agosto:** Conselheiro Jorge Luiz Costa Melo e substituto Conselheiro André Carraro;
- **Setembro:** Conselheiro André Carraro e substituto Conselheiro Filipe Grisa;
- **Outubro:** Conselheira Simone Magalhães e substituto Aristóteles da Rosa Galvão;
- **Novembro:** Conselheiro Darcy Carvalho dos Santos e substituto Conselheiro André Carraro;
- **Dezembro:** Conselheiro Leandro André Höerlle e substituto Conselheiro Darcy Carvalho dos Santos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no site da Instituição.

Porto Alegre, RS, 30 de janeiro de 2017.



Econ. Clóvis Benoni Meurer
Presidente do CORECON/RS